



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.412, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Altera a redação da alínea a do art. 3.º da Lei n.º 3.529, de 2000, que reorganiza o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação da alínea a do art. 3.º da Lei n.º 3.529, de 25 de julho de 2000, que reorganiza o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º ...

(NR)

a) Movimento de Preservação do Patrimônio Histórico de Montenegro;”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de março de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES